

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro

40380.22.122.0002.2660 F 3190.00 100 3.750.000,00  
Pessoal e Encargos Sociais Aplicações Diretas

Fundação para a Infância e Adolescência

49412.08.243.0449.4633 S 3350.00 100 17.857.339,80  
Apoio a Progr e Proj Infância e Adolescência Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos

TOTAL 1.420.325.604,81 1.420.325.604,81

Processo nº: SEI-120001/001703/2021

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária  
FR - Identifica a Fonte de Recursos  
ESFERA "F" - Orçamento Fiscal  
ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social  
FONTE 100 - Ordinários Provenientes de Impostos  
FONTE 107 - Transfer. Constit. Provenientes de Impostos  
FONTE 231 - Rec.Próprios Rioprevidência-PI.Financieiro  
FONTE 232 - Taxas - Diretamente Arrecadadas  
FONTE 234 - Rec.Próprios Rioprevidência-PI.Previdenciário  
FONTE 237 - Sistema de Proteção Social dos Militares

\*Omitido no D.O. de 29/01/2021.

Id: 2297858

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.484 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 47.451, DE 14 DE JANEIRO DE 2021 QUE CRIA O GRUPO DE TRABALHO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COM O OBJETIVO DE REALIZAR A MUNICIPALIZAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES - HEAPN, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº SEI-080002/000156/2021;

CONSIDERANDO:

- a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

- as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- os aspectos, diretrizes e responsabilidades que deverão ser objeto de pactuação nas Comissões Intergestoras, conforme a previsão do art. 32, incisos I, II, III, IV do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

- o Convênio nº 003/2020, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Duque de Caxias que transfere temporariamente a gestão e a operacionalização do Hospital Estadual Adão Pereira Nunes;

- HEAPN ao Município de Duque de Caxias, cuja vigência expira em 15 de janeiro de 2021;

- a manifestação de interesse da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias na municipalização do Hospital Estadual Adão Pereira Nunes - HEAPN, materializada no Ofício nº 001/GP/2021, inserto no Processo nº SEI-150001/000312/2021;

- a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPRJ/DPERJ Nº 01/2021, das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

DECRETA:

Art. 1º - Alterar o art. 2º do Decreto Estadual nº 47.451, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Grupo de Trabalho Especial será composto por 16 (dezesesseis) membros, conforme abaixo:

- I - 6 (seis) membros da Secretaria de Estado da Casa Civil, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;
- II - 6 (seis) membros da Secretaria de Estado de Saúde, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;
- III - 2 (dois) membros da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- IV - 2 (dois) membros da Comissão Intergestores Regional - CIR, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente."

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da Subsecretaria de Unidades Próprias da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto Estadual nº 47.451, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2021

CLÁUDIO CASTRO  
Governador em Exercício

Id: 2297672

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.485 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-220012/000094/2021,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA esculpidos no artigo 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

- a necessidade de se observar o artigo 6º do Decreto nº 46.544/2019 e o art. 1º do Decreto nº 46.564/2019;

- que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de Janeiro maior eficiência nos atos de gestão;

- que a presente reforma não acarretará em aumento de despesa; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI, para a Vice-Presidência de Administração do PRODERJ, os cargos em comissão constantes do Anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2021

CLÁUDIO CASTRO  
Governador em Exercício

ANEXO

RELAÇÃO DE CARGOS COMISSONADOS A SEREM TRANSFERIDOS AO PRODERJ

CARGO	SÍMBOLO	OCUPANTE ANTERIOR
ASSESSOR CHEFE	DAS-8	JOSE MANSUR FILHO - ID 43483003
ASSESSOR CHEFE	DAS-8	RAFAELLA SÁ FUSTAGNO - ID 5099940
SUPERINTENDENTE	DAS-8	SOLANGE GRACA - ID 5492203
SUPERINTENDENTE	DAS-8	LILIAN DE SOUZA - ID 19117370
SUPERINTENDENTE	DAS-8	JOÃO ROBERTO CARDOSO - ID 50074148
SUPERINTENDENTE	DAS-8	LUCY GONÇALVES DE CARVALHO - ID 27067416
SUPERINTENDENTE	DAS-8	CARLOS EDUARDO AZEVEDO GUIMARÃES - ID 42746051
SUPERINTENDENTE	DAS-8	DANIEL DE SANTA CRUZ FREITAS - ID 50159305
SUPERINTENDENTE	DAS-8	FÁBIO RODRIGUES BATISTA - ID 20168560
GERENTE	DAS-8	JEFFERSON DE FIGUEIREDO ROSA - ID. 50947796
ASSESSOR	DAS-7	LUIS CLAUDIO MARTINEZ MESQUITA - ID 51063425
ASSESSOR	DAS-7	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA E CRUZ - ID 50751336
ASSESSOR	DAS-7	THIAGO NASCIMENTO VARGAS - ID 50989553
ASSESSOR	DAS-7	MANOEL LUIZ VIEIRA DOS SANTOS - ID 51099519
ASSESSOR	DAS-7	CRISTINA MARIA MACHADO LOURENÇO - ID 41863895
DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-6	REJANE DA SILVA DOS SANTOS - ID 50947591
DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-6	CLEA MESQUITA DE SOUZA - ID 20337175
DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-6	MARIA DA GUIA ALVES DE AMORIM - ID 20337361
DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-6	ALDIVAR MARQUES PESSANHA - ID 19613776
DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-6	LUIZ CARLOS MACHADO - ID 20126277
ASSISTENTE	DAS-6	FÁBIO OLIVEIRA MOULIN - ID 51126400
ASSISTENTE	DAS-6	ELIANE ALMEIDA RODRIGUES - ID 4315678
ASSISTENTE	DAS-6	ANTONIO AUGUSTO BOZANO FERREIRA DE SOUZA - ID 51060248
ASSISTENTE	DAS-6	LUIZA MENDES HOFFMANN JARDIM - ID 50962485
ASSISTENTE	DAS-6	ISIS MATHIAS DE LIMA - ID 50119540
ASSISTENTE	DAS-6	AROLD HENRIQUE ELLIOT - ID 19615086
ASSISTENTE	DAS-6	CARLOS WILLIAM NEVES DA SILVA - ID 50934619
ASSISTENTE	DAS-6	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA - ID 43968198
ASSISTENTE	DAS-6	HALPH DOS SANTOS PIRES - ID 5751594
ASSISTENTE II	DAI-6	DIEGO TAMEIRÃO RUIZ - ID 44094728
ASSISTENTE II	DAI-6	ANTONIO ELIEZER PEREIRA MARTINS - ID 19141432
ASSISTENTE I	DAI-6	JONATHA GABRIEL RUFINO SUZANO - ID 44202709
SECRETÁRIO I	DAI-4	MARCELO BERRIEL DA SILVA - ID 5093948-3
AUXILIAR DE CHEFIA	DAI-3	RAPHAEL DE ALMEIDA MOHAMED - ID 50943162

Id: 2297679

DECRETO Nº 47.486 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

ESTABELECE DIRETRIZES DE EXECUÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 APLICÁVEIS ÀS EMPRESAS PÚBLICAS E ÀS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, NO ÂMBITO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), nas Leis Estaduais nº 287, de 04 de dezembro de 1979, nº 8.730 de 24 de janeiro de 2020 (Plano Plurianual - 2020/2023 - PPA), nº 9.000 de 09 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 - LDO), nº 9.185 de 14 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual para 2021 - LOA), Recuperação Fiscal, e as das demais disposições legais pertinentes, também o sistema instituído pelo Decreto do Sistema de Planejamento e Orçamento (SPO), nº 46.787 de 14 de outubro de 2019, e o disposto no Processo nº SEI-120001/001611/2021;

DECRETA:

Art. 1º - As Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas não dependentes, inseridas no Orçamento de Investimento do Estado do Rio de Janeiro, encaminharão, até o dia 15 do mês subsequente ao de referência, o detalhamento mensal do Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2021, conforme o Anexo I deste Decreto, compreendendo os demonstrativos abaixo discriminados:  
I - Discriminação das Origens de Recursos - DICOR (Anexo I.A);

II - Discriminação das Aplicações dos Recursos - DICAR (Anexo I.B);

III - Demonstração do Fluxo de Caixa - DFLUX (Anexo I.C);

IV - Fechamento do Fluxo de Caixa - FEFCX (Anexo I.D); e

V - Usos e Fontes dos Recursos (Anexo I.E).

§ 1º - As Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas não dependentes deverão encaminhar, quando solicitado, a posição do endividamento - Acompanhamento Mensal dos Passivos Circulante e Não Circulante, conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Decreto.

§ 2º - As entradas e as aplicações dos recursos das tabelas do Anexo I.A e I.B serão demonstradas segundo o regime de competência, ou seja, no momento da ocorrência dos fatos econômicos.

§ 3º - As entradas e as aplicações dos recursos a que se referem os Anexos I.C e I.D serão demonstradas no momento de seu recebimento e pagamento.

§ 4º - As sociedades de economia mista e empresas públicas não dependentes registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM - apresentarão as informações por trimestre nos seguintes prazos: 20 de maio 2021, 20 de agosto de 2021, 22 de novembro de 2021 e 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Fica delegada ao Órgão Central de Planejamento e Orçamento do Estado, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 46.787/19, a competência para incluir, excluir e alterar as atribuições, a forma de captação das informações e outros quesitos que se fizerem necessários para o completo entendimento da estrutura orçamentária do Estado do Rio de Janeiro no que diz respeito ao Orçamento de Investimento.

Art. 3º - As solicitações de alterações das despesas do Orçamento de Investimento, que compõem o PDG, deverão incluir a assinatura eletrônica do presidente da empresa e serão aprovados por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - As solicitações de alterações orçamentárias referentes ao PDG deverão incluir a assinatura eletrônica da diretoria responsável, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Em caso de créditos por remanejamento de despesa:

a) justificativa;

b) programa de trabalho completo;

c) fonte de recurso;

d) classificação econômica da despesa, conforme a natureza da solicitação;

e) valores das dotações atuais e propostas; e

f) relatório DICAR, com as respectivas alterações.

II - Em caso de créditos por excesso de arrecadação:

a) justificativa;

b) programa de trabalho completo;

c) memória de cálculo da reestimativa;

d) fonte de recurso;

e) classificação econômica da despesa, conforme a natureza da solicitação;

f) classificação econômica da receita;

g) valores das dotações atuais e propostos; e

h) relatórios DICAR e DICOR, com as respectivas alterações.

Parágrafo Único - Os pleitos de alteração do PDG serão aprovados pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão por meio de Resolução.

Art. 5º - Os dados e informações solicitados nos artigos 1º, 3º e 4º, referente à competência do mês de janeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de publicação deste Decreto, exceto as sociedades de economia mista e empresas públicas não dependentes registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM que deverão seguir as regras específicas do § 4º do art. 1º.

Art. 6º - As Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas não dependentes encaminharão todos os documentos e solicitações tratados neste Decreto, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, a unidade SEPLAG/SUPOR, mediante o Tipo Processual "Orçamento: Programa de Despesas Globais - PDG".

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2021

CLÁUDIO CASTRO  
Governador em Exercício

Id: 2297861

Anexo I.A - Discriminação das Origens de Recursos - DICOR

CÓDIGO	ITENS ORÇAMENTÁRIOS	SETOR	VALORES
1.100.000.000	RECEITAS DE CAPITAL	SPE/SF	-
1.100.010.000	AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	SPE/SF	-
1.100.010.100	APORTES DO TESOURO NACIONAL	SPE/SF	-
1.100.010.200	APORTES DE EMPRESAS ESTATAIS	SPE/SF	-
1.100.010.210	CONTROLADORA	SPE/SF	-
1.100.010.220	OUTRAS EMPRESAS	SPE/SF	-
1.100.019.000	OUTROS RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	SPE/SF	-
1.100.020.000	ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS	SPE/SF	-
1.100.020.100	ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	SPE/SF	-
1.100.020.200	ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEL	SPE/SF	-
1.100.020.300	ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	SPE/SF	-
1.100.029.000	OUTRAS ALIENAÇÕES DE VALORES E BENS	SPE/SF	-
1.100.030.000	GANHOS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS	SPE/SF	-
1.100.030.100	GANHOS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	SPE/SF	-
1.100.030.200	GANHOS NA ALIENAÇÃO DO INTANGÍVEL	SPE/SF	-
1.100.030.300	GANHOS NA ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	SPE/SF	-
1.100.039.000	OUTROS GANHOS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS	SPE/SF	-
1.100.040.000	OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SPE/SF	-
1.100.040.100	NO PAÍS	SPE/SF	-
1.100.040.110	EMPRÉSTIMOS	SPE/SF	-
1.100.040.120	FINANCIAMENTOS	SPE/SF	-
1.100.040.130	ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO	SPE/SF	-
1.100.040.200	NO EXTERIOR	SPE/SF	-
1.100.040.210	EMPRÉSTIMOS	SPE/SF	-
1.100.040.220	FINANCIAMENTOS	SPE/SF	-
1.100.040.230	ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO	SPE/SF	-
1.100.050.000	OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SPE/SF	-
1.100.060.000	OBTENÇÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SPE	-
1.100.060.100	NO PAÍS	SPE	-
1.100.060.200	NO EXTERIOR	SPE	-
1.100.070.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS	SF	-
1.100.070.100	NO PAÍS	SF	-
1.100.070.200	NO EXTERIOR	SF	-
1.100.080.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS CONCEDIDOS	SF	-
1.100.090.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS CONCEDIDOS	SPE	-
1.100.090.100	NO PAÍS	SPE	-
1.100.090.200	NO EXTERIOR	SPE	-
1.100.100.000	EMISSÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	-
1.100.100.100	EMISSÃO DE LETRAS	SPE/SF	-
1.100.100.200	EMISSÃO DE DEBÊNTURES	SPE/SF	-
1.100.190.000	OUTRAS EMISSÕES DE INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	-
1.100.200.000	RESGATE DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	-
1.100.200.100	RESGATE DE LETRAS	SPE/SF	-
1.100.200.200	RESGATE DE DEBÊNTURES	SPE/SF	-
1.100.290.000	OUTROS RESGATES DE INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	-
1.100.300.000	SUBVENÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PRINCIPAL	SF	-
1.100.400.000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SF	-
1.100.400.100	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	SF	-
1.100.400.200	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	SF	-
1.100.490.000	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SF	-
1.100.500.000	RESGATE DE PRINCIPAL DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF	-
1.100.500.100	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	SPE/SF	-
1.100.500.200	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	SPE/SF	-
1.100.590.000	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF	-
1.100.600.000	RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	SF	-
1.100.700.000	RECURSOS DE FUNDOS	SPE/SF	-
1.100.700.100	FUNDO DA MARINHA MERCANTE - FMM	SF	-
1.100.700.200	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SF	-
1.100.700.300	FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO - FGC	SF	-
1.100.700.400	FUNDO NACIONAL DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT	SF	-
1.100.700.500	FUNDOS CONSTITUCIONAIS	SF	-
1.100.700.510	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO OESTE - FCO	SF	-
1.100.700.520	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE - FNE	SF	-
1.100.700.530	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO	SF	-
1.100.700.600	FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO	SF	-
1.100.700.610	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FDA	SF	-
1.100.700.620	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - FDCO	SF	-
1.100.700.630	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE	SF	-
1.100.700.690	OUTROS FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO	SF	-
1.100.700.700	FUNDOS DO SETOR ELÉTRICO	SPE	-
1.100.700.710	RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO - RGR	SPE	-
1.100.700.720	CONTA DE DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO - CDE	SPE	-
1.100.700.730	CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS - CCC	SPE	-
1.100.700.790	OUTROS FUNDOS DO SETOR ELÉTRICO	SPE	-
1.100.790.000	OUTROS FUNDOS	SPE/SF	-
1.100.800.000	RECURSOS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	SPE/SF	-
1.100.800.100	DEPÓSITOS À VISTA	SPE/SF	-
1.100.800.200	DEPÓSITOS A PRAZO	SPE/SF	-
1.100.900.000	RENDAS DE PARTICIPAÇÕES	SPE/SF	-
1.101.000.000	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	SPE/SF	-
1.101.010.000	DIVIDENDOS	SPE/SF	-
1.101.020.000	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	SPE/SF	-
1.102.000.000	SUBSÍDIOS DO TESOURO ESTADUAL	SPE/SF	-
1.190.000.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	SPE/SF	-
1.200.000.000	RECEITAS CORRENTES	SPE/SF	-
1.200.010.000	VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	SPE	-
1.200.010.100	VENDA DE PRODUTOS	SPE	-
1.200.010.200	VENDA DE SERVIÇOS	SPE	-
1.200.020.000	TARIFAS E SERVIÇOS BANCÁRIOS	SF	-
1.200.030.000	ALUGUEL	SPE/SF	-
1.200.040.000	ABATIMENTOS OBTIDOS NA COMPRA DE BENS E SERVIÇOS	SPE/SF	-
1.200.050.000	ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL	SPE/SF	-
1.200.060.000	RECUPERAÇÃO DE ENCARGOS E DESPESAS	SPE/SF	-
1.200.070.000	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO BAIXADO COMO PREJUÍZO	SPE/SF	-
1.200.080.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL CEDIDO	SPE/SF	-
1.200.090.000	ADIANTAMENTOS RECEBIDOS	SPE/SF	-
1.200.090.100	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	SPE/SF	-

1.200.099.000	OUTROS ADIANTAMENTOS	SPE/SF	-
1.200.100.000	RECEITAS FINANCEIRAS	SPE/SF	-
1.200.101.000	RENDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SF	-
1.200.101.100	NO PAÍS	SF	-
1.200.101.110	EMPRÉSTIMOS	SF	-
1.200.101.120	FINANCIAMENTOS	SF	-
1.200.101.130	ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO	SF	-
1.200.101.200	NO EXTERIOR	SF	-
1.200.101.210	EMPRÉSTIMOS	SF	-
1.200.101.220	FINANCIAMENTOS	SF	-
1.200.101.230	ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO	SF	-
1.200.102.000	RENDAS DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SF	-
1.200.103.000	SUBVENÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ENCARGOS FINANCEIROS	SF	-
1.200.104.000	RENDAS DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SPE	-
1.200.104.100	NO PAÍS	SPE	-
1.200.104.200	NO EXTERIOR	SPE	-
1.200.105.000	RENDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF	-
1.200.105.100	APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	SPE/SF	-
1.200.105.200	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	SPE/SF	-
1.200.105.300	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	SPE/SF	-
1.200.105.900	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF	-
1.200.106.000	RENDAS DE DEPÓSITOS A PRAZO	SPE/SF	-
1.200.107.000	RENDAS DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	-
1.200.107.100	AQUISIÇÃO DE LETRAS	SPE/SF	-
1.200.107.200	AQUISIÇÃO DE DEBÊNTURES	SPE/SF	-
1.200.107.900	OUTRAS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	-
1.200.108.000	DESCONTOS OBTIDOS NA COMPRA DE BENS E SERVIÇOS	SPE/SF	-
1.200.190.000	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	SPE/SF	-
1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	SPE/SF	-
1.300.000.000	TOTAL DOS RECURSOS	SPE/SF	-
1.400.000.000	OUTRAS RECEITAS	SPE/SF	-
1.400.010.000	REVERSÃO DE PROVISÕES	SPE/SF	-
1.400.010.100	DEMANDAS CÍVEIS	SPE/SF	-
1.400.010.200	DEMANDAS FISCAIS	SPE/SF	-
1.400.010.300	DEMANDAS TRABALHISTAS	SPE/SF	-
1.400.010.400	DEMANDAS AMBIENTAIS	SPE/SF	-
1.400.010.500	OUTRAS DEMANDAS JUDICIAIS	SPE/SF	-
1.400.010.600	PERDAS POR REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL (IMPAIRMENT)	SPE/SF	-
1.400.010.700	PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA - PCLD	SPE/SF	-
1.400.010.800	PROVISÃO PARA OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SPE/SF	-
1.400.019.000	OUTRAS REVERSÕES DE PROVISÕES	SPE/SF	-
1.900.000.000	TOTAL GERAL DOS RECURSOS	SPE/SF	-

ABREVIACÃO	SIGNIFICADO
SF	SETOR FINANCEIRO
SE	SETOR PRODUTIVO ESTATAL

Id: 2297862

Anexo I.B - Discriminação das Aplicações dos Recursos - DICAR

CÓDIGO	ITENS ORÇAMENTÁRIOS	SETOR	VALORES
2.100.000.000	DESPESAS DE CAPITAL	SPE/SF	-
2.101.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO OBTIDAS	SPE/SF	-
2.101.010.000	NO PAÍS	SPE/SF	-
2.101.010.100	EMPRÉSTIMOS	SPE/SF	-
2.101.010.200	FINANCIAMENTOS	SPE/SF	-
2.101.010.300	ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO	SPE/SF	-
2.101.010.310	IMÓVEIS	SPE/SF	-
2.101.010.320	MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SPE/SF	-
2.101.010.330	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF	-
2.101.010.390	OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL FINANCEIRO	SPE/SF	-
2.101.020.000	NO EXTERIOR	SPE/SF	-
2.101.020.100	EMPRÉSTIMOS	SPE/SF	-
2.101.020.200	FINANCIAMENTOS	SPE/SF	-
2.101.020.300	ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO	SPE/SF	-
2.101.020.310	IMÓVEIS	SPE/SF	-
2.101.020.320	MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SPE/SF	-
2.101.020.330	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF	-
2.101.020.390	OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL FINANCEIRO	SPE/SF	-
2.102.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS OBTIDOS	SPE/SF	-
2.103.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS OBTIDOS	SPE	-
2.103.010.000	NO PAÍS	SPE	-
2.103.020.000	NO EXTERIOR	SPE	-
2.104.000.000	CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SF	-
2.104.010.000	NO PAÍS	SF	-
2.104.020.000	NO EXTERIOR	SF	-
2.105.000.000	CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SF	-
2.106.000.000	CONCESSÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SPE	-
2.106.010.000	NO PAÍS	SPE	-
2.106.020.000	NO EXTERIOR	SPE	-
2.107.000.000	INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	SPE/SF	-
2.107.010.000	IMOBILIZADO	SPE/SF	-
2.107.010.100	IMÓVEIS	SPE/SF	-
2.107.010.200	MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SPE/SF	-
2.107.010.300	SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF	-
2.107.010.310	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF	-
2.107.010.320	AQUISIÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES DE PROCESSAMENTO DE DADOS	SPE/SF	-
2.107.010.390	OUTROS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF	-
2.107.010.400	SISTEMAS DE SEGURANÇA	SPE/SF	-
2.107.010.500	SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO	SPE/SF	-
2.107.010.600	SISTEMAS DE TRANSPORTE	SPE/SF	-
2.107.010.700	PESSOAL DE INVESTIMENTO	SPE/SF	-
2.107.019.000	OUTROS INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO	SPE/SF	-
2.107.020.000	INTANGÍVEL	SPE/SF	-
2.107.020.100	SOFTWARES	SPE/SF	-
2.107.020.200	DIREITOS DE USO, FRUIÇÃO E EXPLORAÇÃO	SPE/SF	-
2.107.020.300	DIREITOS POR AQUISIÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	SPE/SF	-
2.107.020.400	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	SPE/SF	-
2.107.020.500	DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS	SPE/SF	-
2.107.020.600	ÁGIO BASEADO EM EXPECTATIVA DE RENTABILIDADE FUTURA	SPE/SF	-
2.107.029.000	OUTROS INTANGÍVEIS	SPE/SF	-
2.108.000.000	INVERSÕES FINANCEIRAS	SPE/SF	-
2.108.010.000	SOCIEDADE CONTROLADA	SPE/SF	-
2.108.010.100	SUBSIDIÁRIA INTEGRAL	SPE/SF	-
2.108.010.200	DEMAIS SOCIEDADES CONTROLADAS	SPE/SF	-
2.108.010.210	CONTROLE INDIVIDUAL	SPE/SF	-
2.108.010.220	CONTROLE EM CONJUNTO	SPE/SF	-
2.108.010.230	PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO CONTROLADAS - SPE-C	SPE/SF	-
2.108.020.000	PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES COLIGADAS	SPE/SF	-
2.108.020.100	ESTATAIS FEDERAIS	SPE/SF	-
2.108.020.200	ESTATAIS ESTADUAIS	SPE/SF	-
2.108.020.300	ESTATAIS MUNICIPAIS	SPE/SF	-
2.108.020.400	EMPRESAS PRIVADAS	SPE/SF	-
2.108.020.410	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO NÃO CONTROLADAS - SPE-NC	SPE/SF	-
2.108.020.490	PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS PRIVADAS	SPE/SF	-
2.108.900.000	OUTRAS INVERSÕES FINANCEIRAS	SPE/SF	-
2.190.000.000	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	SPE/SF	-
2.190.010.000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF	-
2.190.010.100	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	SPE/SF	-
2.190.010.200	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	SPE/SF	-
2.190.019.000	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF	-
2.190.020.000	RESGATE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SF	-
2.190.020.100	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	SF	-
2.190.020.200	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	SF	-
2.190.029.000	RESGATE DE OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SF	-
2.190.030.000	RECURSOS DO TESOURO NACIONAL - DEVOLUÇÃO DE PRINCIPAL	SF	-
2.190.040.000	FUNDOS - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS - PRINCIPAL	SPE/SF	-
2.190.040.100	FUNDO DA MARINHA MERCANTE FMM	SF	-
2.190.040.200	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SF	-
2.190.040.300	FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC	SF	-
2.190.040.400	FUNDO NACIONAL DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT	SF	-
2.190.040.500	FUNDOS CONSTITUCIONAIS	SF	-
2.190.040.510	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO OESTE - FCO	SF	-
2.190.040.520	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE - FNE	SF	-
2.190.040.530	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO	SF	-
2.190.040.600	FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO	SF	-
2.190.040.610	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FDA	SF	-
2.190.040.620	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - FDGO	SF	-
2.190.040.630	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE	SF	-
2.190.040.690	OUTROS FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO	SF	-
2.190.040.700	FUNDOS DO SETOR ELÉTRICO	SPE	-
2.190.040.710	RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO - RGR	SPE	-
2.190.040.720	CONTA DE DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO - CDE	SPE	-
2.190.040.730	CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS - CCC	SPE	-
2.190.040.790	OUTROS FUNDOS DO SETOR ELÉTRICO	SPE	-
2.190.049.000	OUTROS FUNDOS	SPE/SF	-
2.190.050.000	DEPÓSITOS	SPE/SF	-
2.190.050.100	DEPÓSITOS À VISTA	SPE/SF	-

2.190.050.200	DEPÓSITOS A PRAZO	SPE/SF	-	2.204.019.000	OUTROS MATERIAIS PARA PRODUÇÃO	SPE/SF	-
2.190.060.000	AQUISIÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	-	2.204.020.000	PRODUTOS PARA REVENDA	SPE/SF	-
2.190.060.100	AQUISIÇÃO DE LETRAS	SPE/SF	-	2.204.030.000	MATERIAIS DE CONSUMO	SPE/SF	-
2.190.060.200	AQUISIÇÃO DE DEBÊNTURES	SPE/SF	-	2.204.030.100	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF	-
2.190.069.000	OUTRAS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	-	2.204.039.000	DEMAIS	SPE/SF	-
2.190.070.000	RESGATE DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	-	2.204.900.000	OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS	SPE/SF	-
2.190.070.100	RESGATE DE LETRAS	SPE/SF	-	2.205.000.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS	SPE/SF	-
2.190.070.200	RESGATE DE DEBÊNTURES	SPE/SF	-	2.205.010.000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF	-
2.190.079.000	OUTROS RESGATES DE INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	-	2.205.020.000	CONSULTORIA	SPE/SF	-
2.190.080.000	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS	SPE/SF	-	2.205.030.000	AUDITORIA	SPE/SF	-
2.190.080.100	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	SPE/SF	-	2.205.040.000	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	SPE/SF	-
2.190.080.200	PERDAS NA ALIENAÇÃO DO INTANGÍVEL	SPE/SF	-	2.205.050.000	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	SPE/SF	-
2.190.080.300	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	SPE/SF	-	2.205.050.100	PUBLICIDADE LEGAL	SPE/SF	-
2.190.089.000	OUTRAS PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS	SPE/SF	-	2.205.050.200	PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA	SPE/SF	-
2.190.090.000	DESPESAS DE PARTICIPAÇÕES	SPE/SF	-	2.205.050.300	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SPE/SF	-
2.190.100.000	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS ACIONISTAS	SPE/SF	-	2.205.050.400	PATROCÍNIO	SPE/SF	-
2.190.100.100	DIVIDENDOS	SPE/SF	-	2.205.050.500	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	SPE/SF	-
2.190.100.200	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO - JCP	SPE/SF	-	2.205.900.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	SPE/SF	-
2.190.200.000	REDUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	SPE/SF	-	2.206.000.000	TRIBUTOS	SPE/SF	-
2.199.000.000	DEMAIS DESPESAS DE CAPITAL	SPE/SF	-	2.206.010.000	TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS	SPE/SF	-
2.200.000.000	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	SPE/SF	-	2.206.020.000	TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	SPE/SF	-
2.201.000.000	DESPESAS DE PESSOAL	SPE/SF	-	2.206.020.100	IRPJ	SPE/SF	-
2.201.010.000	REMUNERAÇÃO	SPE/SF	-	2.206.020.200	CSLL	SPE/SF	-
2.201.010.100	SALÁRIOS	SPE/SF	-	2.206.030.000	OUTROS TRIBUTOS	SPE/SF	-
2.201.010.110	SALÁRIO BASE	SPE/SF	-	2.207.000.000	DESPESAS FINANCEIRAS	SPE/SF	-
2.201.010.120	VANTAGENS PESSOAIS	SPE/SF	-	2.207.010.000	ENCARGOS DE DEPÓSITOS A PRAZO	SPE/SF	-
2.201.010.200	COMISSÕES E GRATIFICAÇÕES	SPE/SF	-	2.207.020.000	ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SPE/SF	-
2.201.010.300	ADICIONAIS	SPE/SF	-	2.207.021.000	NO PAÍS	SPE/SF	-
2.201.010.400	13º SALÁRIO	SPE/SF	-	2.207.021.100	EMPRÉSTIMOS	SPE/SF	-
2.201.010.500	FÉRIAS	SPE/SF	-	2.207.021.200	FINANCIAMENTOS	SPE/SF	-
2.201.010.600	HORAS EXTRAS	SPE/SF	-	2.207.021.300	ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO	SPE/SF	-
2.201.019.000	OUTRAS DESPESAS DE REMUNERAÇÃO	SPE/SF	-	2.207.021.310	IMÓVEIS	SPE/SF	-
2.201.020.000	ENCARGOS SOCIAIS	SPE/SF	-	2.207.021.320	MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SPE/SF	-
2.201.020.100	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SPE/SF	-	2.207.021.330	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF	-
2.201.020.200	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	SPE/SF	-	2.207.021.390	OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL FINANCEIRO	SPE/SF	-
2.201.029.000	OUTRAS DESPESAS DE ENCARGOS SOCIAIS	SPE/SF	-	2.207.022.000	NO EXTERIOR	SPE/SF	-
2.201.030.000	BENEFÍCIOS	SPE/SF	-	2.207.022.100	EMPRÉSTIMOS	SPE/SF	-
2.201.030.100	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	SPE/SF	-	2.207.022.200	FINANCIAMENTOS	SPE/SF	-
2.201.030.200	AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO	SPE/SF	-	2.207.022.300	ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO	SPE/SF	-
2.201.030.300	CESTA BÁSICA	SPE/SF	-	2.207.022.310	IMÓVEIS	SPE/SF	-
2.201.030.400	AUXÍLIOS CRECHE E EDUCAÇÃO	SPE/SF	-	2.207.022.320	MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SPE/SF	-
2.201.030.500	AUXÍLIO TRANSPORTE	SPE/SF	-	2.207.022.330	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF	-
2.201.031.000	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	SPE/SF	-	2.207.022.390	OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL FINANCEIRO	SPE/SF	-
2.201.031.100	CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO PATROCINADOR	SPE/SF	-	2.207.030.000	ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SPE/SF	-
2.201.031.110	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO	SPE/SF	-	2.207.040.000	ENCARGOS DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SPE	-
2.201.031.120	PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	SPE/SF	-	2.207.040.100	NO PAÍS	SPE	-
2.201.031.130	PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL	SPE/SF	-	2.207.040.200	NO EXTERIOR	SPE	-
2.201.031.190	OUTRAS FORMAS DE PLANO DE BENEFÍCIO	SPE/SF	-	2.207.050.000	ENCARGOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SF	-
2.201.031.200	CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO PATROCINADOR	SPE/SF	-	2.207.050.100	APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	SF	-
2.201.031.210	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO	SPE/SF	-	2.207.050.200	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	SF	-
2.201.031.220	PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	SPE/SF	-	2.207.050.300	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	SF	-
2.201.031.230	PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL	SPE/SF	-	2.207.059.000	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SF	-
2.201.031.290	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS	SPE/SF	-	2.207.060.000	ENCARGOS SOBRE RECURSOS DO TESOUREIRO NACIONAL	SF	-
2.201.031.300	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (COBERTURA DE DEFICIT)	SPE/SF	-	2.207.070.000	ENCARGOS DE FUNDOS	SPE/SF	-
2.201.031.900	OUTRAS DESPESAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	SPE/SF	-	2.207.070.100	FUNDO DA MARINHA MERCANTE - FMM	SF	-
2.201.039.000	OUTROS BENEFÍCIOS	SPE/SF	-	2.207.070.200	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SF	-
2.201.040.000	DESLIGAMENTOS E PÓS-EMPREGO	SPE/SF	-	2.207.070.300	FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC	SF	-
2.201.040.100	INATIVOS E PENSIONISTAS	SPE/SF	-	2.207.070.400	FUNDO NACIONAL DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT	SF	-
2.201.040.200	PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV	SPE/SF	-	2.207.070.500	FUNDOS CONSTITUCIONAIS	SF	-
2.201.050.000	DEMANDAS TRABALHISTAS	SPE/SF	-	2.207.070.510	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO OESTE - FCO	SF	-
2.201.060.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL CEDIDO	SPE/SF	-	2.207.070.520	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE - FNE	SF	-
2.201.070.000	TREINAMENTO	SPE/SF	-	2.207.070.530	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO	SF	-
2.201.070.100	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF	-	2.207.070.600	FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO	SF	-
2.201.079.000	OUTRAS ÁREAS DE FORMAÇÃO	SPE/SF	-	2.207.070.610	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FDA	SF	-
2.201.900.000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	SPE/SF	-	2.207.070.620	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - FDCO	SF	-
2.202.000.000	DESPESAS COM DIRIGENTES	SPE/SF	-	2.207.070.630	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE	SF	-
2.202.010.000	REMUNERAÇÃO FIXA	SPE/SF	-	2.207.070.690	OUTROS FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO	SF	-
2.202.010.100	HONORÁRIOS	SPE/SF	-	2.207.070.700	FUNDOS DO SETOR ELÉTRICO	SPE	-
2.202.010.200	FÉRIAS E ADICIONAL	SPE/SF	-	2.207.070.710	RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO - RGR	SPE	-
2.202.010.300	GRATIFICAÇÃO NATALINA	SPE/SF	-	2.207.070.720	CONTA DE DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO - CDE	SPE	-
2.202.020.000	BENEFÍCIOS	SPE/SF	-	2.207.070.730	CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS - CCC	SPE	-
2.202.020.100	REMUNERAÇÃO COMPENSATÓRIA (QUARENTENA)	SPE/SF	-	2.207.070.790	OUTROS FUNDOS DO SETOR ELÉTRICO	SPE	-
2.202.020.200	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	SPE/SF	-	2.207.079.000	OUTROS FUNDOS	SPE/SF	-
2.202.029.000	OUTROS BENEFÍCIOS	SPE/SF	-	2.207.080.000	ENCARGOS DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	-
2.202.030.000	ENCARGOS	SPE/SF	-	2.207.080.100	LETRAS	SPE/SF	-
2.202.030.100	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SPE/SF	-	2.207.080.200	DEBÊNTURES	SPE/SF	-
2.202.030.200	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	SPE/SF	-	2.207.089.000	OUTRAS EMISSÕES DE INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	-
2.202.039.000	OUTRAS DESPESAS DE ENCARGOS SOCIAIS	SPE/SF	-	2.207.090.000	DESCONTOS CONCEDIDOS NA VENDA DE BENS E SERVIÇOS	SPE/SF	-
2.202.900.000	OUTRAS DESPESAS COM DIRIGENTES	SPE/SF	-	2.207.900.000	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	SPE/SF	-
2.203.000.000	DESPESAS COM CONSELHOS E COMITÊS ESTATUTÁRIOS	SPE/SF	-	2.208.000.000	ABATIMENTOS CONCEDIDOS NA VENDA DE BENS E SERVIÇOS	SPE/SF	-
2.203.010.000	HONORÁRIOS	SPE/SF	-	2.290.000.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	SPE/SF	-
2.203.020.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	SPE/SF	-	2.290.010.000	ÁGUA, ENERGIA E GÁS	SPE/SF	-
2.203.030.000	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	SPE/SF	-	2.290.020.000	ALUGUEL	SPE/SF	-
2.203.040.000	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SPE/SF	-	2.290.030.000	ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL	SPE/SF	-
2.203.900.000	OUTRAS DESPESAS COM CONSELHOS E COMITÊS ESTATUTÁRIOS	SPE/SF	-				
2.204.000.000	MATERIAIS E PRODUTOS	SPE/SF	-				
2.204.010.000	MATERIAIS PARA PRODUÇÃO	SPE/SF	-				
2.204.010.100	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF	-				

2.290.030.100	IMÓVEIS	SPE/SF	-
2.290.030.200	MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SPE/SF	-
2.290.030.300	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF	-
2.290.030.900	OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL OPERACIONAL	SPE/SF	-
2.290.040.000	COMUNICAÇÕES	SPE/SF	-
2.290.050.000	PROCESSAMENTO DE DADOS	SPE/SF	-
2.290.050.100	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	SPE/SF	-
2.290.050.200	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	SPE/SF	-
2.290.050.300	PROJETOS EM FASE DE PESQUISA OU APERFEIÇOAMENTO DE SISTEMAS	SPE/SF	-
2.290.059.000	OUTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS	SPE/SF	-
2.290.060.000	DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO	SPE/SF	-
2.290.070.000	TRANSPORTE	SPE/SF	-
2.290.080.000	VIAGENS	SPE/SF	-
2.290.080.100	NO PAÍS	SPE/SF	-
2.290.080.200	AO EXTERIOR	SPE/SF	-
2.290.090.000	ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES	SPE/SF	-
2.290.090.100	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF	-
2.290.099.000	OUTRAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES	SPE/SF	-
2.290.100.000	MULTAS	SPE/SF	-
2.290.200.000	ROYALTIES	SPE/SF	-
2.290.300.000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	SPE/SF	-
2.290.300.100	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	SPE/SF	-
2.290.390.000	OUTROS ADIANTAMENTOS	SPE/SF	-
2.290.400.000	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU RESULTADOS	SPE/SF	-
2.290.400.100	REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DE ADMINISTRADORES - RVA	SPE/SF	-

2.290.400.200	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - PLR	SPE/SF	-
2.299.000.000	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	SPE/SF	-
2.300.000.000	TOTAL DOS DISPÊNDIOS	SPE/SF	-
2.400.000.000	OUTRAS DESPESAS	SPE/SF	-
2.401.000.000	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	SPE/SF	-
2.401.010.000	DEPRECIACÃO	SPE/SF	-
2.401.010.100	IMÓVEIS	SPE/SF	-
2.401.010.200	MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SPE/SF	-
2.401.010.300	SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF	-
2.401.010.400	SISTEMAS DE SEGURANÇA	SPE/SF	-
2.401.010.500	SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO	SPE/SF	-
2.401.010.600	SISTEMAS DE TRANSPORTE	SPE/SF	-
2.401.019.000	OUTRAS DESPESAS DE DEPRECIACÃO	SPE/SF	-
2.401.020.000	AMORTIZAÇÃO	SPE/SF	-
2.401.030.000	EXAUSTÃO	SPE/SF	-
2.402.000.000	PROVISÕES	SPE/SF	-
2.402.010.000	DEMANDAS CÍVEIS	SPE/SF	-
2.402.020.000	DEMANDAS FISCAIS	SPE/SF	-
2.402.030.000	DEMANDAS TRABALHISTAS	SPE/SF	-
2.402.040.000	PROCESSOS DEMANDAS AMBIENTAIS	SPE/SF	-
2.402.050.000	OUTRAS DEMANDAS PROCESSOS JUDICIAIS	SPE/SF	-
2.402.060.000	PERDAS POR REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL (IMPAIRMENT)	SPE/SF	-
2.402.070.000	PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA - PCLD	SPE/SF	-
2.402.080.000	PROVISÃO PARA OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SPE/SF	-
2.402.900.000	OUTRAS PROVISÕES	SPE/SF	-
2.900.000.000	TOTAL GERAL DOS DISPÊNDIOS	SPE/SF	-

Id: 2297863

Anexo I.C - Demonstração do Fluxo de Caixa - DFLUX

CÓDIGO	ITENS ORÇAMENTÁRIOS	SETOR	VALORES
3.010.000.000	DISPONÍVEL INICIAL	SPE/SF	
3.100.000.000	INGRESSOS DE CAPITAL	SPE/SF	
3.100.010.000	AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	SPE/SF	
3.100.020.000	ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS	SPE/SF	
3.100.030.000	GANHOS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS	SPE/SF	
3.100.040.000	OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SPE/SF	
3.100.050.000	OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SPE/SF	
3.100.060.000	OBTENÇÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SPE	
3.100.070.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOCONCEDIDAS	SF	
3.100.080.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS CONCEDIDOS	SF	
3.100.090.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS CONCEDIDOS	SPE	
3.100.100.000	EMISSION DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	
3.100.200.000	RESGATE DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	
3.100.300.000	SUBVENÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PRINCIPAL	SF	
3.100.400.000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SF	
3.100.500.000	RESGATE DE PRINCIPAL DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF	
3.100.600.000	RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL	SF	
3.100.700.000	RECURSOS DE FUNDOS	SPE/SF	
3.100.800.000	RECURSOS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	SPE/SF	
3.100.800.100	DEPÓSITOS À VISTA	SPE/SF	
3.100.800.200	DEPÓSITOS A PRAZO	SPE/SF	
3.100.900.000	RENDAS DE PARTICIPAÇÕES	SPE/SF	
3.101.000.000	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	SPE/SF	
3.102.000.000	SUBSÍDIOS DO TESOIRO NACIONAL	SPE/SF	
3.190.000.000	OUTROS INGRESSOS DE CAPITAL	SPE/SF	
3.200.000.000	INGRESSOS CORRENTES	SPE/SF	
3.200.010.000	RECEBIMENTO PELA VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	SPE	
3.200.020.000	TARIFAS E SERVIÇOS BANCÁRIOS	SF	
3.200.030.000	ALUGUEL	SPE/SF	
3.200.050.000	ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL	SPE/SF	
3.200.060.000	RECUPERAÇÃO DE ENCARGOS E DESPESAS	SPE/SF	
3.200.070.000	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO BAIXADO COMO PREJUÍZO	SPE/SF	
3.200.080.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL CEDIDO	SPE/SF	
3.200.090.000	ADIANTAMENTOS RECEBIDOS	SPE/SF	
3.200.100.000	RECEITAS FINANCEIRAS	SPE/SF	
3.200.101.000	RENDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SF	
3.200.102.000	RENDAS DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SF	
3.200.103.000	SUBVENÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ENCARGOS FINANCEIROS	SF	
3.200.104.000	RENDAS DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SPE	
3.200.105.000	RENDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF	
3.200.106.000	RENDAS DE DEPÓSITOS A PRAZO	SPE/SF	
3.200.107.000	RENDAS DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	
3.200.190.000	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	SPE/SF	
3.290.000.000	OUTROS INGRESSOS CORRENTES	SPE/SF	
3.700.000.000	TOTAL DOS INGRESSOS	SPE/SF	
3.800.000.000	TOTAL DOS RECURSOS	SPE/SF	
4.100.000.000	SAÍDAS DE CAPITAL	SPE/SF	
4.101.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO OBTIDAS	SPE/SF	
4.102.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS OBTIDOS	SPE/SF	
4.103.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS OBTIDOS	SPE	
4.104.000.000	CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SF	
4.105.000.000	CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SF	
4.106.000.000	CONCESSÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SPE	
4.107.000.000	INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	SPE/SF	
4.107.010.000	IMOBILIZADO	SPE/SF	
4.107.020.000	INTANGÍVEL	SPE/SF	
4.108.000.000	INVERSÕES FINANCEIRAS	SPE/SF	
4.190.000.000	OUTRAS SAÍDAS DE CAPITAL	SPE/SF	
4.190.010.000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF	
4.190.020.000	RESGATE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SF	
4.190.030.000	RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL - DEVOLUÇÃO DE PRINCIPAL	SF	
4.190.040.000	FUNDOS - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS - PRINCIPAL	SPE/SF	
4.190.050.000	DEPÓSITOS	SPE/SF	
4.190.050.100	DEPÓSITOS À VISTA	SPE/SF	
4.190.050.200	DEPÓSITOS A PRAZO	SPE/SF	
4.190.060.000	AQUISIÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	
4.190.070.000	RESGATE DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	
4.190.090.000	DESPESAS DE PARTICIPAÇÕES	SPE/SF	
4.190.100.000	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS ACIONISTAS	SPE/SF	
4.190.200.000	REDUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	SPE/SF	
4.199.000.000	DEMAIS SAÍDAS DE CAPITAL	SPE/SF	
4.200.000.000	SAÍDAS CORRENTES	SPE/SF	
4.201.000.000	DESPESAS DE PESSOAL	SPE/SF	
4.202.000.000	DESPESAS COM DIRIGENTES	SPE/SF	
4.203.000.000	DESPESAS COM CONSELHOS E COMITÊS ESTATUTÁRIOS	SPE/SF	
4.204.000.000	MATERIAIS E PRODUTOS	SPE/SF	
4.205.000.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS	SPE/SF	
4.206.000.000	TRIBUTOS	SPE/SF	
4.207.000.000	DESPESAS FINANCEIRAS	SPE/SF	
4.207.010.000	ENCARGOS DE DEPÓSITOS A PRAZO	SPE/SF	
4.207.020.000	ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SPE/SF	
4.207.030.000	ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SPE/SF	
4.207.040.000	ENCARGOS DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SPE	
4.207.050.000	ENCARGOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SF	

4.207.060.000	ENCARGOS SOBRE RECURSOS DO TESOUREO NACIONAL	SF	-
4.207.070.000	ENCARGOS DE FUNDOS	SPE/SF	-
4.207.080.000	ENCARGOS DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	-
4.207.900.000	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	SPE/SF	-
4.290.000.000	OUTRAS SAÍDAS CORRENTES	SPE/SF	-
4.290.010.000	ÁGUA, ENERGIA E GÁS	SPE/SF	-
4.290.020.000	ALUGUEL	SPE/SF	-
4.290.030.000	ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL	SPE/SF	-
4.290.040.000	COMUNICAÇÕES	SPE/SF	-
4.290.050.000	PROCESSAMENTO DE DADOS	SPE/SF	-
4.290.060.000	DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO	SPE/SF	-
4.290.070.000	TRANSPORTE	SPE/SF	-
4.290.080.000	VIAGENS	SPE/SF	-
4.290.090.000	ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES	SPE/SF	-
4.290.100.000	MULTAS	SPE/SF	-
4.290.200.000	ROYALTIES	SPE/SF	-
4.290.300.000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	SPE/SF	-
4.290.400.000	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU RESULTADOS	SPE/SF	-
4.299.000.000	DEMAIS SAÍDAS CORRENTES	SPE/SF	-
<b>4.800.000.000</b>	<b>TOTAL DAS SAÍDAS</b>	SPE/SF	-
<b>4.900.000.000</b>	<b>DISPONÍVEL FINAL</b>	SPE/SF	-

Id: 2297864

Anexo I.D - Fechamento do Fluxo de Caixa - FEFCX

CÓDIGO	ITENS ORÇAMENTÁRIOS	VALORES
5.101.000.000	DISPONÍVEL INICIAL	-
5.102.000.000	TOTAL DOS RECURSOS	-
5.103.000.000	TOTAL DOS DISPÊNDIOS	-
5.104.000.000	SUBTOTAL	-
5.106.000.000	VARIAÇÃO DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS	-
5.107.000.000	VARIAÇÃO DAS ORIGENS DE RECURSOS	-
5.109.000.000	AJUSTE DE RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	-
5.900.000.000	DISPONÍVEL FINAL	-

Id: 2297865

Anexo I.E - Usos e Fontes

NOMENCLATURA DO ITEM ORÇAMENTÁRIO	SETOR	VALORES
1 DESPESAS DE CAPITAL	SPE/SF	-
2 AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO OBTIDAS	SPE/SF	-
3 NO PAÍS	SPE/SF	-
4 NO EXTERIOR	SPE/SF	-
5 AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS OBTIDOS	SPE/SF	-
6 AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS OBTIDOS	SPE	-
7 CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SF	-
8 CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SF	-
9 CONCESSÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SPE	-
10 INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	SPE/SF	-
11 IMOBILIZADO	SPE/SF	-
12 INTANGÍVEL	SPE/SF	-
13 INVERSÕES FINANCEIRAS	SPE/SF	-
14 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	SPE/SF	-
15 DESPESAS CORRENTES	SPE/SF	-
16 DESPESAS DE PESSOAL	SPE/SF	-
17 DESPESAS COM DIRIGENTES	SPE/SF	-
18 DESPESAS COM CONSELHOS E COMITÊS ESTATUTÁRIOS	SPE/SF	-
19 MATERIAIS E PRODUTOS	SPE/SF	-
20 SERVIÇOS DE TERCEIROS	SPE/SF	-
21 TRIBUTOS	SPE/SF	-
22 DESPESAS FINANCEIRAS	SPE/SF	-
23 ABATIMENTOS CONCEDIDOS NA VENDA DE BENS E SERVIÇOS	SPE/SF	-
24 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	SPE/SF	-
25 TOTAL DOS USOS	SPE/SF	-
26 RECEITAS DE CAPITAL	SPE/SF	-
27 AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	SPE/SF	-
28 APORTES DO TESOUREO NACIONAL	SPE/SF	-
29 APORTES DE EMPRESAS ESTATAIS	SPE/SF	-
30 OUTROS RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	SPE/SF	-
31 ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS	SPE/SF	-
32 GANHOS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS	SPE/SF	-
33 OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SPE/SF	-
34 NO PAÍS	SPE/SF	-
35 NO EXTERIOR	SPE/SF	-
36 OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SPE/SF	-
37 OBTENÇÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SPE	-
38 AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS	SF	-
39 AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS CONCEDIDOS	SF	-
40 AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS CONCEDIDOS	SPE	-
41 EMISSÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	-
42 RESGATE DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	-
43 SUBVENÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PRINCIPAL	SF	-
44 APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SF	-
45 RESGATE DE PRINCIPAL DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF	-
46 RECURSOS DO TESOUREO NACIONAL	SF	-
47 RECURSOS DE FUNDOS	SPE/SF	-
48 RECURSOS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	SPE/SF	-
49 RENDAS DE PARTICIPAÇÕES	SPE/SF	-
50 PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	SPE/SF	-
51 SUBSÍDIOS DO TESOUREO NACIONAL	SPE/SF	-
52 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	SPE/SF	-
53 RECEITAS CORRENTES	SPE/SF	-
54 TOTAL DOS FONTES	SPE/SF	-
55 VARIAÇÃO PATRIMONIAL	SPE/SF	-
56 AJUSTE DE RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	SPE/SF	-
57 VARIAÇÃO DO DISPONÍVEL	SPE/SF	-
58 TOTAL LÍQUIDO DAS FONTES	SPE/SF	-

Id: 2297866

Anexo II

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG

Posição do Endividamento - Acompanhamento Mensal

EMPRESA

Razão Social

REFERÊNCIA

mês :

ano :

Valores em R\$ mil

ENDIVIDAMENTO Natureza	N° da Linha	PASSIVO CIRCULANTE		Total do Passivo Circulante	PASSIVO NÃO CIRCULANTE (mais de 360 dias)	TOTAL DO ENDIVIDAMENTO
		Vencido	A vencer até 360 dias			
OBRIGAÇÕES A PAGAR (exceto Sentenças Judiciais a Pagar e Dividendos a Distribuir)	01	-	-	-	-	-
Fornecedores e Credores	02	-	-	-	-	-
Pessoal a Pagar	03	-	-	-	-	-
Encargos Sociais a Recolher	04	-	-	-	-	-
Obrigações Tributárias	05	-	-	-	-	-
Obrigações de Exercícios Anteriores	06	-	-	-	-	-
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	07	-	-	-	-	-
União, Estados e Municípios	08	-	-	-	-	-
Créditos de Terceiros	09	-	-	-	-	-
FINANCIAMENTOS EM CIRCULAÇÃO	10	-	-	-	-	-
Principal do Financiamento	11	-	-	-	-	-
Juros do Financiamento	12	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNAS	13	-	-	-	-	-
União	14	-	-	-	-	-
Contratos de Empréstimos	15	-	-	-	-	-
Outras Operações de Crédito	16	-	-	-	-	-

VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	17	-	-	-	-	-
Adiantamentos de Terceiros	18	-	-	-	-	-
Bens em Consignação	19	-	-	-	-	-
PROVISÕES	20	-	-	-	-	-
Provisões Trabalhistas	21	-	-	-	-	-
Provisão para Indenizações Cíveis	22	-	-	-	-	-
Provisão para Impostos e Contribuições Fiscais	23	-	-	-	-	-
Outras Provisões inclusive para Contingências	24	-	-	-	-	-
CONTROLE DE OBRIGAÇÕES - PAT	25	-	-	-	-	-
Obrigações Sociais e Fiscais (exceto Parcelamento - PAES)	26	-	-	-	-	-
Parcelamento - PAES	27	-	-	-	-	-
Obrigações Contratuais	28	-	-	-	-	-
Outras Obrigações a Pagar	29	-	-	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS	30	-	-	-	-	-
Depósitos	31	-	-	-	-	-
Sentenças Judiciais a Pagar	32	-	-	-	-	-
Dividendos a Distribuir	33	-	-	-	-	-
Receitas Diferidas	34	-	-	-	-	-
<b>T O T A L</b>	<b>35</b>	-	-	-	-	-

**Responsável pelas Informações**

Nome :  
Assinatura : Cargo :  
Para maiores esclarecimentos, favor contatar a SEPLAG no telefone (021) 2332-7065.

Data  
Telefone  
Fax

Id: 2297867

**DECRETO Nº 47.4887 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

**ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto nas Leis Complementares Federais nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e nº 159, de 19 de maio de 2017 (Regime de Recuperação Fiscal), nas Leis Estaduais nº 287, de 04 de dezembro de 1979, nº 8.730 de 24 de janeiro de 2020 (Plano Plurianual - 2020/2023 - PPA), nº 9.184 de 14 de Janeiro de 2021 (Revisão do Plano Plurianual) nº 9.000, de 09 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 - LDO), nº 9.185 de 14 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual para 2021 - LOA), e as das demais disposições legais pertinentes, também o sistema instituído pelo Decreto de Criação do Sistema de Planejamento e Orçamento (SPO), nº 46.787 de 14 de outubro de 2019, e o disposto no Processo nº SEI-120001/016097/2020;

DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Os órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta, compreendendo as Autarquias e Fundações, bem como os Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2021, respeitados os valores disponibilizados no Anexo I (Limites de Movimentação de Empenho) e as demais determinações neste ato fixadas.

**Parágrafo Único** - As normas deste Decreto aplicam-se, no que couber e sem prejuízo de sua autonomia e respectivas competências, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Nº da Revisão de Receita	Data limite da Publicação
1ª Revisão	12 de fevereiro
2ª Revisão	20 de abril
3ª Revisão	21 de junho
4ª Revisão	20 de agosto
5ª Revisão	20 de outubro
6ª Revisão	20 de dezembro

**§ 4º** - A SEFAZ poderá alterar a periodicidade de publicação das notas técnicas devido a mudanças na conjuntura econômica.

**Art. 5º** - Os ajustes de lançamentos no SIAFE de Receitas de Participações Governamentais oriundas da camada do Pré-Sal em suas respectivas naturezas de receita serão efetivados, sempre que possível, no mês em que ocorrer o repasse da receita.

**Parágrafo Único** - Caso ocorra atraso na disponibilização das informações necessárias para a correta reclassificação contábil dessa receita, o ajuste poderá ser realizado no mês subsequente, tão logo ocorrer a divulgação dos dados que possibilitem o acerto.

**Art. 6º** - No caso de reconhecimento de nova Natureza de Receita (NR) ou Fonte de Recursos (FR) não relacionada no Ementário da Receita Estadual, os órgãos e as entidades deverão encaminhar solicitação devidamente justificada à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SUBPLO/SEPLAG, contendo as seguintes informações:

I - o fato gerador da nova receita;

II - a sua destinação; e

III - o seu amparo legal.

**Parágrafo Único** - As solicitações deverão ser encaminhadas via Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, mediante o Tipo Processual "Orçamento: Criação de Natureza de Receita e/ou Fonte de Recursos."

**Art. 7º** - Os recursos financeiros vinculados a convênios ou instrumentos congêneres que, nos termos do ajuste firmado, devam permanecer em conta bancária específica, serão nela mantidos até a sua utilização.

**Art. 8º** - As operações realizadas entre órgãos e demais entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão ser executadas como intraorçamentárias sendo:

I - a despesa classificada na modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

II - a receita classificada em nível de categoria econômica 7 - Receitas Correntes Intraorçamentárias e 8 - Receitas de Capital Intraorçamentárias.

**CAPÍTULO II  
DAS RECEITAS**

**Art. 2º** - A liberação do Limite para Movimentação de Empenho (LME) ao longo do exercício deverá ser compatível com a estimativa das receitas.

**§ 1º** - Com relação às Fontes de Recursos Tesouro, o valor equivalente aos Restos a Pagar - RP inscritos referente a despesas do exercício de 2020 será deduzido da previsão da receita elaborada pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ para fins de liberação do LME.

**§ 2º** - O valor equivalente aos Restos a Pagar - RP previsto no § 1º será informado pela SEFAZ até que seja divulgado o Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar referente ao 1º bimestre de 2021 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

**§ 3º** - A Estimativa de receitas do Tesouro poderá ser revista conforme Art. 4º.

**Art. 3º** - A projeção do fluxo bimestral de ingresso de recursos será estabelecida por meio de Resolução da SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda, de acordo com as disposições do art. 8º da LRF e orientará a programação orçamentária e financeira do exercício.

**Parágrafo Único** - A SEFAZ realizará as ações necessárias para o cumprimento das metas previstas, conforme disposto no art. 43 da LDO 2021.

**Art. 4º** - A SEFAZ publicará revisões periódicas das estimativas de Receita do Tesouro por meio de Nota Técnica, a serem divulgadas no Portal de Transparência do Estado do Rio de Janeiro.

**§ 1º** - A metodologia empregada na previsão inicial consta na LOA 2021 e é detalhada na Nota Técnica SUPOF/SEFAZ Nº 41/2020, sendo as revisões norteadas pela metodologia de cálculo descrita no Anexo I da referida Nota.

**§ 2º** - As Notas Técnicas de revisão de receita evidenciarão a estimativa atualizada de receita do Tesouro para o exercício, os índices constitucionais e legais calculados conforme a nova previsão de arrecadação e os parâmetros que orientaram a atualização da expectativa de receita para o ano.

**§ 3º** - A publicação das notas técnicas será realizada bimestralmente e respeitará o cronograma descrito a seguir:

**§ 1º** - A ocorrência de uma receita intraorçamentária deverá ser obrigatoriamente precedida de uma despesa intraorçamentária no âmbito do Governo Estadual.

**§ 2º** - As receitas de contribuição previdenciária, no que tange a parte patronal, serão identificadas como receita intraorçamentária.

**§ 3º** - As demais operações realizadas entre órgãos e demais entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, executadas como deduções orçamentárias, deverão ser classificadas na receita, em nível de categoria econômica, 9 - Deduções da Receita Orçamentária.

**§ 4º** - O limite para a execução de programação de desembolso - PD no sistema SIAFE-Rio, para as obrigações entre órgãos e entidades pertencentes ao Orçamento Fiscal e de Seguridade Social (IN-TRAOFSS) é o dia 22 de dezembro de 2021.

**CAPÍTULO III**

**DO LIMITE DE MOVIMENTAÇÃO DE EMPENHO - LME**

**Art. 9º** - O Anexo I deste Decreto estabelece o Limite Anual para o Empenho, nos termos do art. 9º da LRF, compreendendo os conteúdos abaixo discriminados:

I - o Grupo de Gasto L1 (Pessoal e Encargos Sociais) que compreende as despesas com folha de pagamento bruta e as obrigações patronais de ativos, inativos e pensionistas, inclusive as decorrentes de contratações por tempo determinado (Anexo I.A);

II - o Grupo de Gasto L2 (Manutenção) que compreende as despesas com o desenvolvimento das atividades administrativas de cada uma das Unidades Orçamentárias dos Órgãos, Entidades, Fundos Especiais, englobando as despesas de custeio previsíveis (Anexo I.B);

III - o Grupo de Gasto L3 (Despesas Obrigatórias) que compreende dentre outras, as despesas relativas a transferências constitucionais aos municípios, amortização e encargos da dívida, tributos e contribuições, indenizações e restituições, sentenças, custas e precatórios judiciais, serviços financeiros e despesas bancárias (Anexo I.C);

IV - o Grupo de Gasto L4 (Atividades Finalísticas) que compreende aquelas atividades que proporcionam bens ou serviços para atendimento direto a demandas da sociedade ou do próprio Estado (Anexo I.B);

V - o Grupo de Gasto L5 (Projetos) que se refere aos projetos dos Órgãos, Entidades e Fundos Especiais (Anexo I.B);

VI - o Grupo de Gasto L6 (Serviços de Utilidade Pública) que compreende as despesas com serviços de utilidade pública (Anexo I.D); e

VII - o Grupo de Gasto L9 (Reserva de Contingência) que compreende dotação sem destinação específica para servir de fonte de provisão para abertura de créditos adicionais ao longo do exercício (Anexo I.C).

**Art. 10** - A SUBPLO/SEPLAG promoverá a liberação para empenho no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro/SIAFE-Rio, respeitando os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto considerando os seguintes critérios:

I - Anexo I.A - Liberação com base nas solicitações encaminhadas pelas Unidades Orçamentárias;

a) as solicitações para folha de pessoal deverão ser baseadas no valor da folha bruta de pagamento encaminhadas para as Unidades Orçamentárias pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUBGEP/SECC, conforme prazos estabelecidos nos arts. 41 a 44;

b) as despesas que não constam da folha bruta de pagamento deverão ser solicitadas estritamente até o dia 20 do mês de referência, com a devida justificativa e descrição da despesa;

c) os saldos a empenhar e a liquidar deverão ser descontados das solicitações; e

d) devido aos ajustes de contingenciamento necessários considerando a reestimativa de receita, na ausência de orçamento disponível, as Unidades Orçamentárias deverão solicitar a liberação necessária através de ato no Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

II - Anexo I.C - Liberação com base nas solicitações encaminhadas pelas Unidades Orçamentárias;

III - Anexos I.B e I.D - Liberação mensal de um duodécimo do Limite de Movimentação de Empenho;

a) a liberação por duodécimo poderá ser flexibilizada, no caso das despesas que impactem o cumprimento dos índices indicados no Art. 77, II, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e Art. 212, caput, da Constituição Federal - CF/88, mediante solicitação das Unidades Orçamentárias, a fim de garantir seu cumprimento;

IV - As liberações de empenho indicadas neste artigo considerarão o LME liberado nos termos do Decreto nº 47.433 de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 11** - A fim de viabilizar o acompanhamento das despesas e o incremento da qualidade da execução orçamentária, as Unidades Orçamentárias deverão incluir na descrição das notas de empenho, no mínimo, as seguintes informações:

I - Destinação da despesa e o mês de competência, para grupos de Gasto L1 (Pessoal e Encargos Sociais) e L3 (Despesas Obrigatórias);

II - Destinação, Chave-SIGA (se houver), nº do Contrato, Vigência do Contrato, mês de competência e nº do Processo, para grupos de Gasto L2 (Manutenção), L4 (Atividades Finalísticas), L5 (Projetos) e L6 (Utilidade Pública).

**Art. 12** - A SUBPLO/SEPLAG, no que tange às Fontes de Recursos Diretamente Arrecadados, promoverá, proativamente ou mediante solicitação das Unidades Orçamentárias, o ajuste da liberação orçamentária para empenho, considerando as revisões das previsões de receita, nos termos do art. 43 da LDO 2021.

**Art. 13** - As solicitações de LME, tanto de liberação quanto de remanejamento, deverão ser encaminhadas via SEI-RJ, mediante a abertura do Tipo Processual Orçamento: Movimentação Orçamentária, através do "Formulário de Solicitação de LME", que deverá ser encaminhado diretamente à Unidade SEPLAG/NUCLME.

**CAPÍTULO IV**

**DA ADEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DETALHADO**

**Art. 14** - O Planejamento Orçamentário Detalhado, elaborado e validado pelos órgãos e entidades para o Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2021, deverá ser adequado à Lei Orçamentária 2021.

**Parágrafo Único** - A adequação deverá ser encaminhada através de "Planilha de Revisão Geral do Planejamento Orçamentário", a ser disponibilizado pela SUBPLO/SEPLAG.

**Art. 15** - A adequação do planejamento orçamentário detalhado deverá ser realizada sob o prisma das melhores práticas do planejamento da despesa e sob os vieses da economicidade, da efetividade da despesa e do menor impacto ao equilíbrio fiscal, utilizando-se para tal fim, sem se limitar a estes, os instrumentos e critérios abaixo elencados:

I - adequação em relação à metodologia de planejamento orçamentário detalhado;

II - previsão da despesa no(s) instrumento(s) técnico(s) de planejamento adequado(s), conforme relação abaixo:

a) plano Anual de Contratações, na forma do Art. 9º do Decreto nº 46.642, publicado em 18 de abril de 2019 e da Resolução SECC nº 22 de 29 de abril de 2019;